



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**TERMO ADITIVO N° 001 AO TERMO DE FOMENTO: N° 003/2025,
ASSINADO EM 24/07/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
N°116/2025, INEXIGIBILIDADE N° 017/2025.**

O presente Termo de Fomento, decorrente do Processo Administrativo nº. 116/2025, Inexigibilidade nº. 017/2025, tem por objeto a celebração de parceria mediante mutua cooperação com a ASSOCIAÇÃO RONDALTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS (ARPA), pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 19.294.676/0001-63, situada na Rua Alberto dos Reis, S/N, Bairro Santa Helena em Ronda Alta/RS, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de demanda Rondaltense de castração de fêmeas felinas e caninas, bem como auxiliar no atendimento dos animais em situação de abandono, com alimentação e tratamento veterinário adequado, objetivando desde já a garantia dos direitos dos animais em situação de risco e abandono e também visando conter a propagação de doenças transmitidas pelos animais necessitados e em situação de abandono.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, pessoa jurídica de direito Público interno, com sede à Praça Mose Míssio, s/nº, na cidade de Ronda Alta/RS, inscrita no CGC.MF sob o nº 87.711.503/0001-53, Representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MIGUEL BEUX, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 9**.9**.060-**, e RG 30**13**92, residente e domiciliado na cidade de Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDALTENSE PROTETORA DOS ANIMAIS (ARPA), inscrita no CNPJ sob nº. 19.294.676/0001-63, com sede na Rua Alberto dos Reis, S/N, Bairro Santa Helena em Ronda Alta/RS, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal, Sra. Cinara Cristina Sebben, portadora do CPF nº 005.***.690-**, residente e domiciliada em Ronda Alta/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da forma de pagamento estabelecida no **Termo de Fomento nº 003/2025**, permanecendo inalterado o valor global pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica ajustado entre as partes que a forma de pagamento prevista no Termo de Fomento nº 003/2025 será alterada. Inicialmente, os repasses estavam previstos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Com este Termo Aditivo, a nova forma de pagamento será realizada em 5 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, mantido o montante total pactuado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo a primeira parcela para agosto de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Considerando a alteração da forma de pagamento, a vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, caso necessário, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento original que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do **Termo de Fomento nº 003/2025** permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIACAO RONDALTENSE
PROTETORA DOS ANIMAIS (ARPA)
Cinara Cristina Sebben
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Eliomar José Rigo
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

FISCAL DO CONTRATO
Darnei Antonio Piccoli
Assessor Técnico Científico

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico